



TRAVASSÔ E ÓIS DA RIBEIRA
ENTRE O VOUGA, O AGUEDA E A PATEIRA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Análise, discussão e votação do Plano de Atividades, Orçamento, Grandes Opções do Plano e Mapa de Pessoal para 2024

Análise, discussão e votação	
PELA UNIÃO DAS FREGUESIAS	PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
Em reunião de 13-12-2023	Em sessão de 19-12-2023



TRAVASSÔ - Rua João Batista 95 - 3750-755 Travassô
ÓIS DA RIBEIRA - Largo do Centro Social - 3750-650 Óis da Ribeira



234 629 755



geral@uftor.pt





TRAVASSÔ E ÓIS DA RIBEIRA
ENTRE O VOUGA, O ÁGUEDA E A PATEIRA

Proposta

Assembleia de Freguesia 19-12-2023

3.2 Análise, discussão e votação do Plano de Atividades, Orçamento, Grandes Opções do Plano e Mapa de Pessoal para 2024

O Órgão Executivo da União das Freguesias propõe ao Órgão Deliberativo da Assembleia de Freguesia, análise, discussão e votação do Plano de Atividades, Orçamento, Grandes Opções do Plano e Mapa de Pessoal para 2024

Travassô e Óis da Ribeira, 13 de dezembro de 2023

O Presidente ,

(Sérgio Edgar da Costa Neves)





TRAVASSO E ÓIS DA RIBEIRA
ENTRE O VOUGA, O ÁGUEDA E A PATEIRA

As Opções do Plano e o Orçamento para **2024**

AS OPÇÕES DO PLANO E O ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2024

APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA

As Opções do Plano e o Orçamento, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam

Em reunião de

13 de dezembro de 2023



(Presidente)



(Secretária)



(Tesoureiro)

PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

As Opções do Plano e o Orçamento, foi presente e aprovado por maioria/unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina

Em sessão de

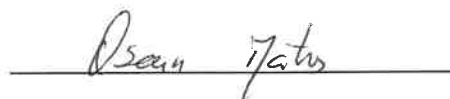
19 de dezembro de 2023



(Presidente)



(1º Secretário)



(2º Secretário)

Verificámos a consistência e a adequação dos pressupostos e das estimativas contidas nas Opções do Plano e o Orçamento, pelo que do ponto de vista técnico o documento encontra-se em condições de ser votado. Mais informamos que estaremos à disposição dos elementos da assembleia, caso o desejem, para o esclarecimento de dúvidas de carácter técnico. Para tal podem contactar os nossos serviços por: mail (geral@lusaconta.pt) ou telefone (239 918 650).

O Contabilista Público

III – MAPAS ORÇAMENTAIS.....	66
Anexo 1 Mapa de Pessoal.....	66
Anexo 2 Orçamento e Plano Orçamental Plurianual.....	66
Anexo 3 Plano Plurianual de Investimentos.....	66
Anexo 4 Orçamento Receita.....	66
Anexo 5 Orçamento Despesa.....	66



Índice

1. Nota Prévia.....	4
2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento.....	8
I. Missão, Objetivos e Estratégia.....	22
1.1. Missão.....	22
1.2. Visão.....	23
1.3. Valores.....	23
1.4. Responsabilidade Social.....	24
1.5. Objetivos.....	25
1.6. Estratégias.....	25
2. Áreas de Ação.....	27
2.1. Infraestruturas: Obras, reparações e equipamentos.....	27
2.2. Educação e Saúde.....	32
2.3. Ambiente Proteção Civil e Turismo.....	33
2.4. Ação Social.....	35
2.5. Desporto, Cultura e Tempos Livres.....	37
2.6. Cemitério.....	38
2.7. Organização Administrativa Recursos Humanos Transparência e Inovação.....	38
II - ORÇAMENTO.....	41
1. Nota de Enquadramento.....	42
2. Enquadramento Macroeconómico.....	43
3. Orçamento SNC-AP.....	43
4. Recursos Financeiros.....	46
5. Previsão das Receitas.....	50
5.1. Receitas Correntes.....	51
5.2. Receitas de Capital.....	56
6. Previsão das Despesas.....	58
6.1. Despesas Correntes.....	59
6.2. Despesas de Capital.....	65

O regime simplificado¹ é uma opção que é concedida a dois tipos de entidades de menor dimensão e risco orçamental definidas nos artigos 3.º (Pequenas Entidades) e 4.º (Micro Entidades) da Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

De acordo com o previsto no n.º 46.º do ponto 11 da norma de contabilidade pública (NCP) 26 do SNC-AP, as demonstrações orçamentais a elaborar por uma microentidade e são:

- Orçamento e plano orçamental plurianual (ano seguinte, mais 4 anos);
- Plano plurianual de investimentos.

O SNC-AP, não prevê regras ou disposições específicas para a elaboração do orçamento. Não obstante, dispõe, no seu artigo 17.º, que é excluído da revogação do POCAL o ponto 3.3, relativo às regras previsionais, pelo que as mesmas se mantêm em vigor, aplicando-se essas regras à elaboração do orçamento para o ano do orçamento a aprovar, mas não para os anos seguintes considerados no mesmo. De referir que também, os pontos 2.9 e 8.3.1 previstos no POCAL e relativos ao controlo interno e às modificações do orçamento não se encontram revogados.

Estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, no seu artigo 40.º que o orçamento deve prever as receitas necessárias para cobrir todas as despesas e a receita corrente deve ser pelo menos igual à despesa corrente. O saldo de gerência da

¹ Os valores a considerar são anuais e a observação dos limites tem que verificar-se durante dois anos consecutivos.

- Pequena Entidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga superior a 1 milhão e inferior a 5 milhões de euros;
- Microentidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga inferior a 1 milhão de euros.

1. Nota Prévia

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), compete à junta de freguesia elaborar as Opções do Plano e a proposta de Orçamento, cabendo à Assembleia de Freguesia a sua aprovação em conformidade com a alínea a), n.º 1 do artigo 9.º do RJAL.

A presente proposta sobre as Opções do Plano, Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, foi elaborada tendo em consideração os requisitos legais na aplicação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 85/2016 e 33/2018, de 21 de dezembro e 15 de maio.

O SNC-AP foi desenvolvido tendo presente que o universo das administrações públicas engloba entidades da mais variada natureza e dimensão e com atividades e transações das mais simples às mais complexas podendo, assim, ser aplicado a todas elas independentemente de qualquer um destes fatores distintivos. Justifica-se portes, que a algumas entidades (como é o caso de algumas freguesias) possa ser permitido fazer uma aplicação simplificada do sistema desde que essa simplificação esteja assente nos mesmos princípios, conceitos e critérios para permitir a consistência e comparabilidade entre as diversas instituições e facilitar a consolidação quando apropriado.

Foi nesta base que foi elaborado o Regime Simplificado do SNC-AP já previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e aprovado pela Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

execução orçamental pode ser incorporado numa alteração orçamental, com a aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa pelo órgão executivo, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas.

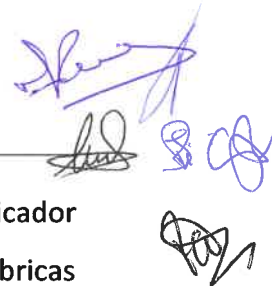
O orçamento deve estar enquadrado num plano plurianual (N+4), para todos os anos a receita e a despesa devem estar equilibrados, deve ter em atenção o princípio da estabilidade orçamental, bem como o da equidade intergeracional previstos, respetivamente, nos artigos 5.º e 9.º do RFALEI.

Assim sendo, a autarquia deve realizar o exercício tendo por base a evolução que prevê ao nível da receita, associada à evolução expectável da base tributária e da procura de bens e serviços sujeitos a taxas ou preços, bem como das transferências e operações de financiamento que tenha previsto, como seja a comparticipação comunitária em projetos de investimento. No lado das despesas, deve ter em consideração os compromissos e obrigações já assumidos, bem como os projetos previstos no seu plano plurianual de investimentos e nas suas atividades mais relevantes.

A taxa de inflação prevista é um indicador relevante a considerar para a estimativa de receita e despesa.

Naturalmente, verifica-se um grau considerável de imprevisibilidade inerente à natureza de algumas tipologias de receita e de despesa, motivo pelo qual, a previsão para os anos seguintes ao do orçamento é meramente indicativa, sendo o quadro plurianual orçamental atualizado anualmente.

No exercício orçamental para o ano do orçamento a aprovar e para os anos seguintes recomenda-se, que apenas sejam considerados os projetos de investimento de execução anual e/ou plurianual, constantes da proposta de Plano Plurianual de Investimentos que acompanha o orçamento, inscrevendo-se no ano de cada proposta de orçamento, os respetivos projetos que serão iniciados.



Os documentos previsionais deverão ser elaborados com base no classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, incluindo as rubricas previstas no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, de acordo com os modelos previstos no n.º 47.º do ponto 11 da NPC 26 do SNC-AP, uma vez que os reportes de execução terão de respeitar estes modelos.

Pretende assim o Executivo apresentar uma proposta adequada à realização de investimentos e despesas que pensa serem possíveis de concretização no exercício de 2023.

Depois da forte recuperação da atividade em 2021, a economia mundial desacelera em 2022, influenciada pelo impacto da redução dos estímulos orçamentais e pelas restrições impostas com o ressurgimento de casos de COVID-19. A deterioração das perspetivas de curto prazo para a economia portuguesa está associada às repercussões da invasão da Ucrânia — a necessidade de racionamento de energia na Europa durante o inverno, a manutenção de preços elevados deste tipo de matérias-primas e o aumento da incerteza. Paralelamente, a manutenção de pressões inflacionistas generalizadas e persistentes tem conduzido a uma atuação restritiva da política monetária a nível global. O enquadramento externo e financeiro mais desfavorável e o choque sobre o poder de compra das famílias implicam uma evolução mais adversa do PIB nos próximos trimestres. Toda esta incerteza sobre a evolução futura da economia pode levar a implicações na execução desta proposta de orçamento que podem, e que já se está a notar na presente execução, vir a ser muito significativas.

Com o SNC-AP, a regularidade técnica na execução da contabilidade pública e na prestação de contas é assegurada pelo contabilista público. As funções de contabilista público são assumidas nas freguesias em que seja aplicado o regime simplificado, por ausência de recursos humanos que preencham os requisitos, a função do contabilista público pode ser assegurada por um contabilista certificado, nos termos do artigo 9.º dos Estatutos da Ordem dos Contabilistas Certificados.

Nesta circunstância os documentos elaborados e relativos às Opções do Plano e Orçamentos, são colocados à análise e decisão da Assembleia de Freguesia de harmonia com o preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da referida Lei 75/2013 de 12 de setembro.

2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento

Capítulo I

Âmbito e Princípios Genéricos

Artigo 1.º - Definição e Objeto

1. O presente normativo estabelece regras e procedimentos necessários à execução do Orçamento da Freguesia, de modo a garantir o cumprimento dos princípios orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.
2. São também aplicáveis à execução do Orçamento, as disposições constantes da Norma de Controlo Interno.
3. O presente regulamento atende ainda ao disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro; Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho; Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho; Decreto-Lei 114/2007, de 19 de Abril; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; e Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

Artigo 2.º - Utilização das Dotações Orçamentais

Durante o ano de 2023 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

Artigo 3.º - Execução Orçamental

1. O Executivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.
2. Na execução dos documentos previsionais deverá ser tido em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovados e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo os princípios da utilização racional das dotações aprovadas, a assunção dos custos e das despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
3. Deverá continuar a ser assegurado e implementado durante o ano de 2023 um efetivo sistema de controlo interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, com o objetivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos autárquicos.

Artigo 4.º - Registo Contabilístico

1. O registo da receita e da despesa e dos respetivos movimentos contabilísticos serão efetuados em documentos próprios.
2. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, serão os constantes do sistema de controlo interno, aprovado nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o estipulado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Artigo 5.º - Gestão dos Bens Tangíveis e Intangíveis da Autarquia

1. A Gestão do Património da Freguesia executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário de Bens da Autarquia.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo através de informação-proposta ou documento equivalente, designadamente contratos, após aprovação da despesa bem como da verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º - Modificações ao Orçamento

1. As dotações inscritas nas Opções do Plano, comparticipadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas, após reformulação, devidamente comprovada, do respetivo cronograma financeiro.
2. A modificação ao Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só poderá ser considerada com a efetiva atribuição (homologação) pela entidade respetiva.

Capítulo II

Receita e Despesa Orçamental

Artigo 7.º- Princípios Gerais para a Arrecadação de Receitas

1. Na execução do Orçamento da receita, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 4 NCP 26, nomeadamente:
 - 1.1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e recebida se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada;
 - 1.2. A Liquidação pode exceder os valores inscritos no Orçamento.
2. A liquidação e o recebimento de receitas serão efetuados com base na legislação e regulamento em vigor.
3. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

Artigo 8.º - Princípios Gerais para a Realização de Despesas

1. Na execução do Orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 5 NCP 26, nomeadamente:
 - 1.1. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes situações:
 - a) verificada a conformidade legal e a regularidade da despesa, nos termos da lei;
 - b) registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda.

2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, sendo as despesas permanente, como salários, eletricidade, água, comunicações, seguros, rendas, contratos de fornecimento contínuos e contratos de quantidade, devem ser registados mensalmente.
4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental; a saber:
 - 4.1. No caso do investimento, se estiverem inscritas no Orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso;
 - 4.2. No caso das restantes despesas, se o saldo orçamental da rubrica for igual ou superior ao encargo a assumir.
 - 4.3. Os pagamentos só podem ser executados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na lei e/ou no presente regulamento.
5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.
6. A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com delegação de competência para o efeito, exarada sobre a requisição numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada e apreciada a sua adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.
7. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para valores superiores a 5.000,00 euros, terão de ser acompanhadas de declaração da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada e identificação completa do beneficiário – nome, morada, contacto, e-mail e número de identificação fiscal.
8. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para qualquer montante, terão de ser acompanhadas de declaração das Finanças comprovativas da situação tributária regularizada, a qual deverá mencionar que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros.
9. No caso específico do compromisso da despesa, e tendo como princípio básico a não utilização da antecipação de fundos prevista no artigo 4º da LCPA, deverá atender-se à regra prevista no n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de



junho, ou seja, os compromissos serão realizados em função dos trabalhos e fornecimentos a desenvolver mensalmente.

Artigo 9.º - Autorização para a Contratação das Despesas

1. As competências para a autorização da realização de despesas, são estabelecidas por deliberação do executivo, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria por legislação em vigor, nomeadamente Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
2. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas: vencimentos e salários, encargos de empréstimos, contribuições e impostos, reembolsos ou quotas ao Estado ou organismos seus dependentes, água, energia elétrica, telefone, prémios de seguros e quaisquer outros contratos que resultem de contratos legalmente celebrados, bem como o pagamento a diversas entidades por Operações de Tesouraria.
3. Qualquer encargo só pode ser assumido depois de ser previamente registado o cabimento da importância correspondente à despesa a pagar.

Artigo 10.º - Constituição de Fundos de Maneio

1. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Junta a constituição de fundos de maneio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.
2. Cada um dos fundos referidos no número anterior, tem de ser regularizado no fim de cada mês, num único título e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

Artigo 11.º - Pagamentos Eletrónicos

1. Para as aquisições que exijam o pagamento imediato, poderá ser atribuído um cartão de débito, na modalidade de pré-pago.
2. O Cartão é atribuído a um titular designado para o efeito pela unidade orgânica respetiva, o qual é responsável pela correta utilização do mesmo, após os competentes registos contabilísticos.

Artigo 12.º - Tramitação dos processos de Contratação Pública

1. Os serviços devem utilizar obrigatoriamente uma plataforma eletrónica de compras ou meio de transmissão eletrónica de dados, para desenvolver a tramitação de todos os procedimentos de contratação pública relativos, nomeadamente, às aquisições de bens e de serviços, às locações e às empreitadas ou concessões.
2. O disposto no número anterior deve ser sempre aplicável, independentemente do valor da despesa e mesmo que o procedimento a adotar seja o ajuste direto simplificado.
3. Cada procedimento para além de ter uma requisição associada deve estar devidamente justificado e suportado por uma informação prévia, de forma a se instruir respetivo o caderno de encargos.
4. De forma a garantir a disponibilização dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade orgânica deve apresentar o respetivo pedido de compra respeitando os seguintes prazos de antecedência mínima:
 - a) 5 dias para aquisições de valor inferior a € 5.000,00;
 - b) 10 dias para aquisições de valor superior a € 5.000,00;
 - c) 15 dias para aquisições de valor superior a € 20.000,00;
 - d) 30 dias para aquisições de valor superior a € 75.000,00.

Artigo 13.º - Procedimento para a Realização da Despesa

1. Os concursos públicos ou limitados, os procedimentos de negociação ou diálogo concorrencial, serão efetuados de harmonia com as regras de contratação pública estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
2. São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimentos referidos no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
3. A realização de trabalhos de construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de imóveis, bem como às concessões de obras públicas e fornecimentos de obras públicas aplica-se o regime constante do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os processos de formalização dos respetivos contratos, a adotar são os seguintes:
 - 3.1. Concurso público – para empreitadas de valor igual ou superior a 150.000,00€.
 - 3.2. Consulta prévia - para empreitadas de valor inferior a 150.000,00€
 - 3.3. Ajuste direto - para empreitadas de valor inferior a 30.000,00€

4. A realização de despesas com aquisição de bens e serviços, locação e aquisição de bens imóveis, regem-se pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os procedimentos a adotar são os seguintes:

4.1. Concurso público – para aquisições cujo valor do contrato seja superior a 75.000,00€.

4.2. Consulta prévia – para aquisições cujo valor seja inferior a 75.000,00 €.

4.3. Ajuste direto – para aquisições cujo valor seja inferior a 20.000,00 €.

5. As adjudicações efetuadas ao abrigo do artigo 128º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro podem ser efetuadas sobre a fatura ou documento equivalente, quando o preço contratual não seja superior a 5.000 euros.

6. As despesas relativas a encargos de representação e a aquisição de bens para oferta que ultrapassem os 249,40 € mensais, dispendidos de uma só vez ou fracionadamente carecem de autorização expressa do Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 14.º - Celebração e Formalização dos Contratos

1. Não há obrigatoriedade de celebração de contrato escrito nas seguintes condições:

1.1. Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda € 10 000;

1.2. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;

1.3. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:

1.3.1. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;

1.3.2. A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e

1.3.3. O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; ou

- 1.4. Quando se trate de contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15 000.
2. A redução do contrato a escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando:
 - 2.1. A segurança pública interna ou externa o justifique;
 - 2.2. Seja adotado um concurso público urgente; ou
 - 2.3. Por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.
3. A competência para dispensa de contrato escrito na situação do número anterior, cabe à entidade competente para autorizar a despesa.

Artigo 15.º - Publicitação de Modificações ao Contrato

1. Os atos administrativos do contraente público ou os acordos entre as partes que impliquem quaisquer modificações objetivas do contrato e representem um valor acumulado superior a 15 % do preço contratual devem ser imediatamente publicitados, pelo contraente público, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato.
2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia dos atos administrativos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 16.º - Publicitação dos Ajustes Diretos e Consultas Prévias

1. A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste direto ou consulta prévia deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.
2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 17.º - Limitações à Contratação

1. Não podem ser convidadas a apresentar proposta empresas com as quais a autarquia já tenha celebrado, nesse ano económico ou nos dois anos económicos

anteriores, contratos cujo objeto seja idêntico ou abranja prestações do mesmo tipo, e cujo preço contratual acumulado seja iguais ou superior aos limites da consulta prévia (€150.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €75.000,00 nas aquisições de bens e serviços) ou do ajuste direto (€30.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €20.000,00 nas aquisições de bens e serviços).

2. Não podem ser convidadas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestados serviços, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores.

Artigo 18.º - Conferência, Verificação e Registo da Despesa

A conferência, verificação e registo inerente à realização de despesas efetuadas, deverá obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis (e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro) e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

Capítulo III

Disposições Finais

Artigo 19.º - Competências

Nos termos do disposto do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho (Repristinado - Resolução n.º 86/2011, de 11 de Abril), a junta de freguesia delega no seu presidente as competências para autorização de realização de despesas até ao limite de € 99.759,65.

Artigo 20.º - Assunção de Compromissos Plurianuais

1. Considerando que, conforme dispõe do artigo 12º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

2. Face aos considerandos é dada autorização prévia e genérica, pela assembleia de freguesia, ao executivo para a assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

2.1. Resultem dos projetos ou ações constantes nas Grandes Opções do Plano;

2.2. Os seus encargos não excedam o limite de 9.999,99 € (nove mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos);

2.3. Resultem de reprogramações financeiras de correntes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos;

2.4. Sejam despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo, observando os limites impostos pelo regime da contratação pública, destacam-se nomeadamente as despesas com os acordos do IEFP, com seguros, com encargos de instalações, com serviços de apoio e com as telecomunicações.

3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

Artigo 21.º - Fundos disponíveis – Utilização o saldo de gerência anterior

Considera-se autorizada a utilização do saldo das operações orçamentais transitado da gerência anterior, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis para o mês de janeiro, sendo esta utilização distinta da sua integração no orçamento, que ocorrerá nos termos da legislação em vigor.

Artigo 22.º - Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com a regras e procedimentos previstos nas presentes normas e na legislação em:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
- c) Encargos de Saúde;
- d) Rendas, alugueres e outras avenças mensais;
- f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos dependentes;
- g) Água, energia elétrica e gás;
- h) Comunicações telefónicas e postais;
- i) Prémio de seguros;



- j) Obrigações resultantes de sentenças judiciais;
- k) Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional;
- l) Encargos de instituições bancárias;
- m) Encargos de empréstimos e locações;
- n) Emolumentos;

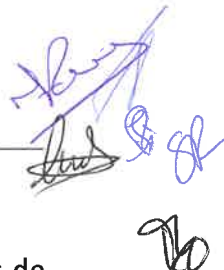
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Artigo 23.º - Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas suscitadas na execução do orçamento e na aplicação do seu regulamento são esclarecidas por despacho do Presidente da Junta.



I – AS OPÇÕES DO PLANO



As Grandes Opções do Plano e Orçamento, correspondem aos documentos de previsão para o ano de 2024 e seguintes, tendo sido elaborados com base no regime de financiamento das Autarquias Locais, nos contratos Interadministrativos com o Município de Águeda e com o Orçamento de Estado para 2024.

Estes documentos, não descoram compromissos anteriormente assumidos, seguem a trajetória até aqui seguida e estão consagrados nas políticas deste executivo.

O Orçamento apresenta valores previsionais de receita e de despesa, de acordo com o SNC – AP, sendo constituído por diversos mapas detalhados de análise. Este documento conta ainda com o Plano de Atividades, subdividido em áreas de atuação, tais como, Infraestruturas, Obras, Reparações, Equipamentos, Educação, Saúde, Ambiente, Proteção Civil, Turismo, Ação Social

Desporto, Cultura, Tempos Livres, Cemitérios, Organização Administrativa, Recursos Humanos, Transparência e Inovação.

Com transparência e rigor, dinamismo e objetividade, pretendemos criar cada vez melhores condições para que as pessoas se possam fixar, morar, trabalhar e estudar na nossa Freguesia. Só com ousadia e criatividade, conseguimos criar projetos diferenciadores onde a nossa Freguesia se destaque por bons motivos.

Esperamos que vá de encontro aos objetivos e carências de todos os nossos habitantes, que seja um documento orientador da atividade deste Executivo para os próximos quatro anos e que permita um crescimento sustentado e responsável desta Autarquia e sobretudo, da União de Freguesias.



Nota Introdutória

Em conformidade com o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este Executivo apresenta à Assembleia de Freguesia, para apreciação e votação, as Grandes Opções do Plano e Orçamento, que incluem o Plano de Atividades, Orçamento e PPI a desenvolver no ano de 2024 e seguintes.

Procuramos manter a trajetória de crescimento e inovação que introduzimos na gestão desta Autarquia desde 2019.

O ano agora a terminar, foi o ano da inauguração do maior investimento de sempre da história das Juntas de Freguesias das duas Freguesias, hoje União de Freguesias. Com um volume de trabalho e investimento tão elevados, as exigências e expectativas também cresceram.

Condicionados no planeamento por fatores externos, procuramos construir um documento realista com o arranque de projetos a quatro anos que queremos concretizar.

Aguardamos ainda a definição concreta de diversos fatores essenciais à elaboração deste documento, como as transferências de competências do Governo e da Câmara Municipal à nossa Junta de Freguesia, ainda sem conclusões finais.

Queremos e procuramos ser uma vez mais ousados, sabemos a responsabilidade inerente ao desafio da concretização, mas também temos a consciência que a história recente mostrou ser possível fazer mais e melhor, inovando, criando e melhorando a cada dia.



Princípios da Autarquia

- Visão;
- Valores;
- Desempenho;
- Trabalho em Equipa;
- Rigor;
- Dinamismo;
- Liderança;
- Inovação;
- Integridade;
- Solidariedade;
- Participação.

I. Missão, Objetivos e Estratégia

1.1. Missão

A União de Freguesias de Travassô e Óis da Ribeira é responsável pela gestão dos interesses da autarquia, no âmbito das competências que o quadro jurídico² em vigor lhe confere, utilizando todos os recursos ao seu dispor para a

2 Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro
Artigo 16.º - Competências materiais

- ...
- f) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;
- g) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;
- h) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos;
- i) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- j) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução, bem como da respetiva resolução e, no caso de contratos de delegação de competências, revogação;
- k) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;
- l) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de delegação de tarefas administrativas previstos na alínea anterior;
- m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvguarde a sua utilização pela comunidade local;
- n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;
- o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
- p) Pronunciar-se sobre projetos de construção e de ocupação da via pública, sempre que tal lhe for requerido pela câmara municipal;
- q) Participar, nos termos acordados com a câmara municipal, no processo de elaboração dos planos municipais de ordenamento do território;
- r) Colaborar, nos termos acordados com a câmara municipal, na discussão pública dos planos municipais do ordenamento do território;
- s) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;
- t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
- u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
- v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- w) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;
- x) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;
- y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
- aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
- bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
- cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
- dd) Colocar e manter as placas toponímicas;
- ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
- ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
- gg) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
- hh) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;
- ii) Administrar e conservar o património da freguesia;
- jj) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
- kk) Adquirir e alienar bens móveis;
- ll) Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura;
- mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;
- nn) Proceder ao registo e ao licenciamento de caniços e gatiços;
- oo) Proceder à administração ou à utilização de baldios sempre que não existam assembleias de compartes;
- pp) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;
- qq) Lavar termos de identidade e justificação administrativa;
- rr) Passar atestados;
- ss) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos de ações tutelares ou de auditorias levadas a efeito aos órgãos ou serviços da freguesia;
- tt) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- uu) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no título V;
- vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;
- ww) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia;

AS OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO

| 2024

valorização de todos os aspetos que contribuam para um desenvolvimento sustentado da Freguesia.

1.2. Visão

A União de Freguesias de Travassô e Óis da Ribeira tem como missão planear, definir e implementar estratégias e linhas orientadoras que promovam o desenvolvimento sustentável da freguesia nas áreas social, ambiental, educação, desporto e cultura bem como, promover a valorização e a coesão social em diálogo com as instituições, cidadãos e agentes do comércio local, através de uma e ciente, rigorosa e transparente gestão e afetação de recursos, de acordo com as melhores práticas de gestão autárquica.

1.3. Valores

Para prosseguir visão e missão definida, a União de Freguesias de Travassô e Óis da Ribeira pauta a sua ação pelo seguinte quadro de valores:

- Compromisso com o cidadão;
- Valorização da componente humana;
- Rigor, integridade e transparência;
- Responsabilidade social;
- Cidadania;
- Lealdade

1.4. Responsabilidade Social

A qualidade dos serviços públicos em matéria de responsabilidade social, assenta nas boas práticas que o organismo público apresenta quando desenvolve o seu trabalho social ao nível interno e externo. Uma organização é socialmente responsável quando tem em conta, nos seus próprios objetivos, o ambiente, a comunidade onde está inserida e o capital humano. Para tal a União de Freguesias de Travassô e Óis da Ribeira pauta a sua ação assente nos seguintes princípios:

- Cumprir a legislação e os regulamentos aplicáveis, assegurando sempre o respeito pelas convenções e declarações reconhecidas nacional e internacionalmente;
- Zelar pelo meio ambiente através de uma atuação responsável, privilegiando a prevenção da poluição e uma eficaz gestão dos recursos naturais;
- Atuar de forma transparente, adotando o princípio da precaução, reconhecendo o direito de todas as partes interessadas em serem ouvidas;
- Reconhecer os aspetos da responsabilidade social e integrar os mesmos no Sistema de Gestão e no processo de tomada de decisão;
- Assegurar a responsabilização pelas ações e omissões da organização e prestação de contas pela sua conduta face às legítimas preocupações das partes interessadas.

1.5. Objetivos

Desenvolver todos os esforços para concretizar as ações descritas nas Opções do Plano bem como no orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos com as dotações financeiras atribuídas e as esperadas com o regular funcionamento da Freguesia.

Para o período temporal a que este plano corresponde, existe um conjunto articulado de objetivos, definidos para um horizonte móvel de quatro anos e que, portanto, ultrapassam o horizonte atualizado de 2024.

- Reforçar a crescente importância da freguesia no contexto do Concelho;
- Reforçar as condições de bem-estar social;
- Proporcionar melhor qualidade de vida aos cidadãos;
- Criar condições para o relançamento das atividades económicas;
- Promover o aumento do grau cultural;
- Dar a conhecer novas realidades à população.

1.6. Estratégias

Definido que está o quadro base, com a assunção da missão e objetivos, é possível estabelecer um conjunto de estratégias que suportem as ações a implementar durante os doze meses que se seguem, assumindo-se que algumas delas prosseguirão para além desse horizonte.

Estratégias a desenvolver:

- Manter e reforçar o contacto com os organismos, entidades e todos os interessados no progresso da freguesia, de forma a suscitar plataformas de consenso alargadas e potenciar sinergias entre as entidades;



- Manter uma atuação constante de procura de novas parcerias, tendo em vista a maximização da garantia de apoios para a execução das atividades;
- Melhorar as acessibilidades e as mobilidades;
- Melhorar o ambiente através da execução de ações tipo como a melhoria da distribuição de água e da recolha dos resíduos sólidos, a melhoria da limpeza dos espaços públicos, a continuação da intervenção na interceção das águas residuais;
- Modernização dos processos de gestão tendo em vista a melhoria dos serviços prestados.

2. Áreas de Ação

2.1. Infraestruturas: Obras, reparações e equipamentos

- Colaboração com Câmara Municipal para obras de pavimentação nos diferentes arruamentos da nossa Freguesia;
- Aproveitamento das candidaturas disponíveis do PRR para diversos investimentos na UFTOR;
- Recuperação profunda dos nascentes, lavadouros e fontes da Freguesia: trabalhos já iniciados e para continuar;
- Avançar para a última fase de construção do armazém e estaleiro da JF;
 - construção de wc e sala de apoio ao pessoal;
 - aumento da zona coberta exterior;
 - criação de locais para monos com acesso à população;
 - piso interior do pavilhão conclusão;
- Limpeza e manutenção das valetas da Freguesia, assim como construção de novas valetas em várias zonas;
- Alargamento da Rua Aidos, em Óis da Ribeira;
- Alargamento da curva na zona do cruzamento da Rua dos Aidos com a Rua Benjamim Soares de Freitas, em Óis da Ribeira;
- Manutenção, construção e requalificação de passeios e valetas em vários pontos da freguesia;
- Manutenção da política de preservação de todos os caminhos rurais e com intervenções mais profundas onde se justifique;
- Contribuir para a regulação e utilização correta da ocupação do espaço público e da publicidade colocada no mesmo, através de ações de fiscalização primária e sensibilização dos anunciantes e detentores de espaço público;
- Assegurar a vigilância dos espaços e equipamentos públicos de forma a evitar a destruição e vandalismo;
- Promover a correta manutenção do equipamento urbano;
- Reabilitação dos equipamentos urbanos;
- Conclusão da aplicação das placas toponímias na Freguesias;



- Aplicação de toponímia nas entradas e saídas da Freguesia;
- Manter os muros, escadarias e pracetas em condições de utilização e de segurança;
- Reforço junto da Adra para a continuação dos investimentos em renovação da rede de águas e finalização da instalação de saneamento básico;
- Articulação com a CMA para a aplicação de semáforos no cruzamento da Rua João Batista com a Rua Ludgero Pinheiro, em Travassô;
- Reforço da sinalização horizontal e vertical;
- Alargamento da rua dos Serrados em Óis da Ribeira;
- Continuação de todos os esforços para alargamentos de ruas e caminhos onde for possível através de acordos com os proprietários;
- Continuação dos trabalhos de melhoria das áreas envolventes à linha do Vouga em conjunto com a Infraestruturas de Portugal;
- Continuação do investimento em limpeza de agueiros e valas hidráulicas;
- Apoio ao novo serviço público de transportes urbanos de autocarro na Freguesia;
- Assegurar a manutenção, limpeza e funcionamento de equipamentos e ferramentas;
- Potenciar a utilização de edifícios, melhorando a qualidade do serviço administrativo e atendimento público;
- Ligação Óis da Ribeira – Requeixo;
- Reforçar junto da ARH a necessidade do desassoreamento do Rio Águeda na zona das Areias/Freixeiro;
- Reforço junto da CMA para a requalificação da sinalização da EN230;
- Requalificação dos wc's da Fonte do Adro, em Travassô;
- Reforço de meios e equipamentos de apoio a equipa operacional;
- Continuação junto da CMA da articulação do reforço de bermas e segurança rodoviária na Varanda de Pilatos;
- Colocação na freguesia de um posto de carregamento de carros elétricos;
- Criação de zonas para desporto ao ar livre para adultos;

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Nova Escola Primária de Travassô

O projeto da requalificação da Escola Primária de Travassô vai avançar.

Neste momento em fase de projeto e estudo a requalificação ou construção de uma nova infraestrutura. Já temos terreno identificado e neste momento aguardamos indicações da CMA para avançar:



Parque da Pateira – Óis da Ribeira

- Em estudo com o apoio da CMA a aquisição de um novo terreno contínuo ao parque para expansão de infra estruturas de apoio;
- Iremos avançar com a recuperação das margens na zona entre a ponte e o lado nascente;
- Reforço dos apontamentos de arte para atrair público a este ex-libris natural;
- Reforço do Parque com novo mobiliário urbano;
- Criação de Parque de Caravanas;

- Criação de WC na zona envolvente do parque;
- Procura de investidor para de criação de bungalows no terreno da encosta propriedade da JF;
- Recuperação das churrasqueiras do Parque.



Programa de Apoio ao Acesso à Habitação



Em articulação com o programa de Governo e em estreita parceria com a CMA, estamos a desenhar o programa de apoio ao acesso à Habitação da UFTOR:

- Identificação de casos com necessidade de habitação;
- Identificação de casas com necessidades de intervenção;
- Identificação de terrenos disponíveis para investimento em novas habitações;
- Elaboração de candidaturas;
- Desenvolvimento do projeto de reconversão das antigas instalações da Cerciag para habitação;
- Recuperação do projeto de habitação social da serpel em Óis da Ribeira

Criação do Parque de Almeiar

Vamos apostar na criação e renovação do parque do Vouga, em Almeiar. Criação de um parque fluvial com espaço de lazer e convívio. Pretendemos criar um espaço de atração de miúdos e graúdos, com a construção de wc's, churrasqueiras, estacionamento, mesas e acesso ao rio, assim como a concessão de um novo bar e esplanada possam usufruir deste espaço. Recriação de um memorial do antigo farol existente naquela zona e monumento da fundação da nossa Freguesia;



Parque Nossa Senhora do Amparo – Travassô

- Criação de nova zona desportiva (no espaço do campo de futebol);
- Novo circuito de manutenção e de preservação no parque;
- Aumento da zona de árvores e criação de uma nova atração com água;

- Ligação por percurso pedestre do parque à nova quinta pedagógica;
- Renovação do sistema de iluminação do Parque.
- Colocação no Parque de arte urbana.
- Reforçar e melhorar os acessos.

2.2. Educação e Saúde

- Apoio a Unidade de Saúde;
- Apoio a EB1 Travassô e Comissão de Pais;
- Continuar e reforçar o transporte escolar;
- Reforçar os meios para reforço do número de alunos e crianças na nossa Escola Primária e IPSS's;

2.3. Ambiente Proteção Civil e Turismo

- Iniciar projeto de Eco Freguesia e Eco Escola;
- Fomentar a candidatura a projetos do Fundo Ambiental;
- Criação de espaço para depósito de monos e resíduos de apoio à população no armazém da JF;
- Reforçar o número de árvores nos parques e espaços públicos da Freguesia;
- Sensibilização da CMA e CIRA para o desassoreamento da Pateira;
- Renovação de tanques do regadio de Travassô para apoio ao combate de incêndios;
- Reforço de prevenção de descargas na Pateira;
- Investimento na reflorestação e certificação das plantações propriedade da JF em colaboração com a Unimadeiras, ICNF e Associação Florestal do Baixo Vouga;
- Reforço do número de ecopontos e contentores nas Freguesias;

- Sensibilização da freguesia para utilização dos contentores de forma correta;
- Continuação das ações de sensibilização junto de instituições e Escola Básica para a separação dos lixos e ações de poupança de água;
- Planeamento de formas de aproveitamento e armazenamento das águas sobrantes das fontes e lavadouros;
- Aplicação de torneiras economizadoras de água nos edifícios da JF;
- Continuação da substituição da iluminação pública para tecnologia de baixo consumo – Led's;
- Criação da Unidade Local de Proteção Civil;
- Criação de um centro cívico/cultural na freguesia;
- Continuação do reforço de publicidade da nossa Freguesias, com aposta em jornais, redes sociais, outdoors;
- Aplicação de Lettering numa das entradas da Freguesia;

Projeto Aldeia da Fotografia

As nossas Freguesias são fotografadas por milhares de pessoas todos os anos. Estes momentos registados, são sobretudo fotografias da natureza, dos nossos rios, Pateira, paisagens, aves, etc.

Procurar novos parceiros para a alavancagem deste projeto.



**aldeia da
fotografia**

travassô e
óis da ribeira



Ciclovía

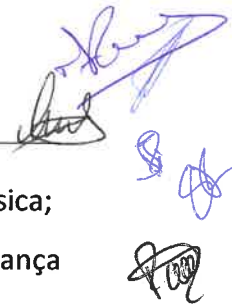
Pretendemos avançar em colaboração com a Câmara Municipal de Águeda, com a construção de uma ciclovía e passeio de ligação entre Travassô – cruzamento com Rua dos Castanheiros e o Raso de Paredes.

Criação de uma Quinta Pedagógica

Recuperando e valorizando a antiga lixeira do baldio da Pedregosa em Travassô, e em estreita colaboração com a Cruz Vermelha Portuguesa – Núcleo de Águeda e a Câmara Municipal de Águeda, vamos transformar este espaço numa Quinta Pedagógica, com uma horta biológica e um parque aventura com jardim de apoio para toda a comunidade. Queremos criar algo que traga crianças e jovens às nossas Freguesias, que insira pessoas na sociedade através de atelier de trabalhos práticos e que ajude os pais na altura das férias. Vamos transformar um terreno outrora depósito de resíduos em algo único no concelho e região.

2.4. Ação Social

- Continuar com o apoio a natalidade na nossa Freguesia;
- Criação de um novo modelo de atendimento social regular na nossa Freguesia em articulação com CMA e CVP;
- Reforçar o projeto Parmogi, implementado em 2022, projeto de cedência gratuita de material de geriatria e ortopedia (ex. cadeira de rodas, camas articuladas, etc.) e material de puericultura (ex. berços, cadeiras de bebés, etc.) de apoio à população e Instituições das Freguesias;



- Apoiar com material escolar as crianças inscritas na nossa Escola Básica;
- Trabalhar com o Instituto de Reinserção Social tentando, à semelhança dos anos anteriores, enquadrar ainda mais cidadãos que tenham que cumprir horas de trabalho comunitário;
- Apoiaremos situações de emergência social;
- Iremos exercer a nossa influência no sentido de minorar as dificuldades económicas aos fregueses carenciados;
- Reforçar o trabalho com farmácia local no apoio à população;
- Reforçar o trabalho com a Cruz Vermelha Portuguesa, na entrega de bens para apoio a pessoas carenciadas;
- Iremos conferir meios para a efetiva manutenção e promoção de um projeto de combate à pobreza e necessidades da população, através da supressão das necessidades imediatas das famílias carenciadas com distribuição de géneros alimentícios e de apoios com maiores necessidades económicas;
- Continuar a trabalhar em estreita colaboração com Aces Baixo Vouga para reforço dos meios humanos e materiais da nossa Unidade de Saúde;
- Iremos apoiar as Instituições de Solidariedade Social localizadas na Freguesia;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

2.5. Desporto, Cultura e Tempos Livres



Feira do Mundo Rural

- Evento que se afirmou na sua segunda edição e que iremos reforçar para o seu crescimento sustentando;
- Reforço do número de atividades e parceiros;
- Inovação nas atividades inseridas no programa;
- Reforço da interligação entre instituições, pessoas e empresas da Freguesia;

Criação do Pateira Sport Fest

- Criação de um evento nas margens da Pateira com forte ligação ao desporto, articulação com as diferentes instituições das Freguesia;

E ainda,

- Avançar com a Geminação com a Freguesia de Amiais de baixo;



- Realização do “Passeio e Almoço da Terceira Idade” e reforço do transporte para a praia em período de Verão;
- Reativação do teatro na Freguesia;
- Forte apoio a criação do no hangar da canoagem em Óis da Ribeira;
- Continuação e reforço das aulas de zumba;
- Apoiar a realização da Romaria dos Santos Mártires de Marrocos e a Irmandade dos Santos Mártires;
- Apoiar as comissões de Queima do Judas;
- Trabalhar com todas as comissões de Festas;
- Reativação das caminhadas semanais na Freguesia em articulação com CMA;
- Criação de um evento que envolva as festas das sopas e de São Martinho com as diferentes instituições da Freguesia;
- Apoio às Instituições musicais da Freguesia, sobretudo na aposta na formação de novos elementos;
- Apoios as coletividades desportivas da Freguesia, incentivo à prática desportiva e fomento de novos desportos;

2.6. Cemitério

- Elaboração de projeto de intervenção de fundo de drenagem de águas e novos passeios no cemitério de Travassô;
- Iremos manter o bom funcionamento e gestão do Cemitério, garantindo a sua limpeza e conservação;
- Continuação do processo de informatização do Cemitério;
- Continuação do levantamento digital dos cadastros dos cemitérios e atualização de toda a informação dos mesmos;
- Construção de columbários e ossários nos dois Cemitérios;
- Continuação da criação de áreas verdes nos cemitérios;
- Criação de espaço de homenagem no Cemitério de Travassô.



2.7. Organização Administrativa Recursos Humanos



Transparência e Inovação

Projeto Criação Comunidade Energética

- Em articulação com todas as instituições da Freguesia, estamos a desenvolver a criação de uma comunidade energética na nossa Freguesia, propondo o aproveitamento de financiamentos existentes para a aplicação de painéis fotovoltaicos em todos os edifícios públicos e assim obter ganhos significativos de poupança e fomento da sustentabilidade ambiental;
- Reforçar o atendimento nas secretarias das JF, com mais e melhores serviços, com atendimento de excelência ao serviço do cidadão;
- Continuação das auditorias externas bem como publicitação dos relatórios do auditor de contas à situação financeira e gestão da Junta de Freguesia;
- Criação de balcão de receção de encomendas e balcão payshop nas secretarias da JF;
- Reforço da publicação de todos os documentos de gestão.
- Reforço da imagem e informação disponível no site e redes sociais da JF;
- Reforço a interligação online entre JF e instituições e empresas da UF;
- Gestão dos Posto CTT e Espaços Cidadão;
- Recrutamento de pessoal ao abrigo dos programas IEPF;
- Reforço do inventário digital do património da JF;
- Reforço da digitalização de processos online;
- Implementação de melhorias contínuas nas minutas, regulamentos e processos administrativos internos;
- Publicação das atas de executivo e das Assembleias de Freguesia no site da União de Freguesias;
- Transmissão das Assembleias de Freguesia online;

- Promover a reorganização e modernização dos serviços administrativos, prestando um serviço global de qualidade com base na promoção da transparência dos atos e decisões;
- Proceder à avaliação de desempenho de todos os funcionários assim como reforçar significativamente a sua formação continua;
- Reforço nas formações para habitantes e público em geral;
- Continuação do levantamento topográfico e registo de todas as propriedades rústicas e urbanas da JF;
- Adaptação da informação digital da Freguesias nos meios digitais disponíveis: Ex. GPS, google Earth, google maps, etc.

Dando cumprimento ao definido nos Artº.s 29ª. e 31ª. da Lei 35/2014, de 20 de junho e em alinhamento com as linhas estratégicas definidas para 2023, a autarquia elaborou o seu Mapa de Pessoal, tendo como objetivo prosseguir a adequação da estrutura organizacional às necessidades e dimensão dos serviços com vista a melhorar a organização e a gestão publica em ordem ao cumprimento da visão e missão da Junta de Freguesia.

O MAPA DE PESSOAL, constituído pelo ANEXO 1 que acompanha e faz parte integrante deste documento, reflete uma estrutura consistente e ponderada.

Disposições Finais

Este executivo, pretende que este Orçamento e Plano de Atividades para o ano de 2024, seja um documento de base para um ano e um início de mandato que se pretende de sucesso para a nossa Freguesia.

Vamos continuar e reforçar o trabalho iniciado em 2019, levando a Freguesia ao progresso e ao crescimento, com projetos e ideias verdadeiramente agregadores.

Submetemos este Plano e Orçamento a apreciação e votação desta Assembleia de Freguesia, na expectativa de ser um documento aceite por vós, dando continuidade ao normal funcionamento desta autarquia em prol da nossa União de Freguesias.



II - ORÇAMENTO

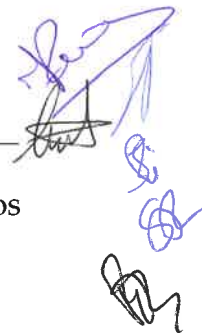


As Opções do Plano e o Orçamento são dois importantes documentos de gestão contendo o quadro previsional, em função do qual a administração autárquica desenvolve a sua ação na prossecução dos interesses autárquicos. Constituem os instrumentos legais, com base nos quais, a freguesia, assegura a sua gestão, ao longo do ano. Assim, na elaboração das Opções do Plano e Orçamento, constitui primeira preocupação a priorização das necessidades, face aos meios financeiros disponíveis ou a obter.

1. Nota de Enquadramento

No seguimento das propostas apresentadas para o quadriénio 2021/2025, terminamos o pretérito exercício com sentido do dever cumprido e conscientes de que ainda temos muito trabalho pela frente na prossecução de todos os objetivos a que nos propusemos. A presente proposta consubstancia um vasto conjunto de atividades e orientações a ser executadas pela Freguesia, na figura dos seus diversos serviços, durante o ano de 2024, tendo por fim último a melhoria das condições de vida de todos, a par de um desenvolvimento sustentável.

Os documentos previsionais para o exercício de 2024 consubstanciam, naquele contexto, uma vez mais, um rigoroso e prudente exercício de prospetiva e uma demonstração inequívoca, sustentada nos resultados alcançados em exercícios anteriores, da sustentabilidade orçamental e financeira. Este Executivo continua e alicerça neste exercício de 2024, uma vez mais, uma gestão rigorosa, económica, eficiente e eficaz, reconhecendo que a salvaguarda dos interesses próprios das populações,



que legitimamente representa, só é possível se proporcional aos recursos disponíveis.

2. Enquadramento Macroeconómico

O crescimento do PIB para 2023 reflete contributos positivos da procura externa líquida (1,2 pp) e da procura interna (1 pp). Pese embora a desaceleração nos mercados externos que tem vindo a acentuar-se ao longo do ano, as exportações de bens e serviços deverão crescer 4,3%, acima das importações (1,8%). Por seu turno, a procura interna assenta num crescimento semelhante do consumo privado e do investimento (1,1% e 1,3%, respetivamente), num contexto em que as políticas públicas de apoio à manutenção do rendimento das famílias e a execução do Plano de Recuperação e Resiliência, respetivamente, desempenham um papel de relevo. O crescimento estimado do PIB é 0,4 pp superior ao projetado no Programa de Estabilidade, em abril passado, refletindo uma melhoria mais acentuada no consumo privado e nas exportações, e

	variação homóloga			variação em cadeia				2019 4T=100
	2022		2023	2022		2023		
	S1	S2	S1	3T	4T	1T	2T	
PIB e componentes da despesa								
PIB	9,70	4,10	2,50	0,50	0,50	1,50	0,00	104,80
Consumo privado	8,20	3,00	1,20	0,90	-0,30	1,20	-0,70	108,50
Bens alimentares	-1,30	-1,50	1,00	1,00	-2,10	1,80	1,00	106,20
Bens duradouros	12,60	11,00	10,30	2,10	-0,70	7,00	0,90	111,60
Bens correntes n/ alim. e serviços	10,80	3,30	0,00	0,70	0,20	0,30	-1,40	100,50
Consumo público	2,40	0,40	0,50	0,10	0,80	-0,30	0,40	105,90
Investimento (FBCF)	3,90	2,10	0,60	-0,20	3,30	0,00	-1,50	109,00
Outras máquinas e equipamentos	3,30	7,40	2,70	1,30	2,00	-0,60	-0,60	114,60
Equipamento de transporte	13,90	7,60	12,40	3,10	6,00	17,60	-16,70	89,60
Construção	4,10	-1,60	-1,50	-1,40	3,00	-0,80	1,00	111,20
Exportações de bens e serviços	21,60	13,70	7,90	2,40	0,20	3,40	-1,10	109,80
Bens	9,00	8,20	2,90	1,70	-2,00	2,40	-1,60	104,40
Serviços	61,20	26,30	18,40	3,70	4,60	5,30	0,00	121,30
Importações de bens e serviços por memória:	13,80	8,50	2,90	1,70	0,70	0,90	-2,10	109,50
PIB da área do euro (taxa de crescimento homólogo real, %)	4,80	2,00	0,80	0,30	-0,10	0,10	0,10	102,70
Contributos para o crescimento real do PIB (pp)								
Procura interna da qual: VE/ACOV	7,2	2,1	0,4	0,2	0,7	0,3	-0,4	:
da qual: VE/ACOV	0,6	-0,3	-0,6	-0,4	0,2	-0,4	0,2	:
Procura externa líquida	2,6	2,0	0,3	0,3	-0,2	1,1	0,5	:

apesar do comportamento abaixo do esperado do investimento.

Fontes: Instituto Nacional de Estatística, Eurostat.

Em 2024, o crescimento do PIB assentará sobretudo na procura interna, num contexto em que se antecipa um menor dinamismo das exportações, particularmente de bens, fruto de uma conjuntura internacional mais adversa. Com efeito, o consumo privado manterá um crescimento moderado (1,1%). Esta evolução reflete uma dinâmica positiva do mercado de trabalho, o aumento da produtividade e das remunerações, bem como o impacto de um conjunto de medidas de política.

3. Orçamento SNC-AP

O novo normativo traz uma nova forma de contabilização referente a contabilização da receita e da despesa, consequência da nova Classe 0, assim como novas demonstrações e melhorias nas demonstrações e mapas existentes em comparação ao POCAL. O modelo de orçamento do SNC-AP, deixa de lado o foque na classificação económica e procura conjugar a parte da receita com a da despesa, oferecendo alguns indicadores orçamentais importantes como o Saldo Global, Corrente, de Capital e o Saldo Primário.

O Saldo global corresponde à diferença entre receita efetiva e despesa efetiva. O Saldo primário corresponde à diferença entre a receita efetiva e a despesa efetiva deduzida dos juros. O Saldo corrente corresponde à diferença entre receitas correntes e despesas correntes. O Saldo de capital corresponde à diferença entre receitas de capital e despesas de capital.

Pelo novo normativo este orçamento terá obrigatoriamente uma perspetiva de médio prazo. Os valores estimados nestas demonstrações para o médio prazo foram atualizados em 3,3%, mesmo considerando que a política de estabilidade de preços imposta pela União europeia não permite que a taxa de inflação ultrapasse os 2 pontos percentuais. Segundo o cenário macroeconómico da proposta de Orçamento do Estado para 2024 ³, a inflação, medida pela variação do IHPC, deverá desacelerar para 5,3% em 2023 e para 3,3% no ano seguinte. O IPC deverá abrandar de 4,6% em 2023 para 2,9% em 2024, com a diferença entre os dois índices a refletir diferenças na composição do cabaz.

Rubrica	Designação	Orçamento 2024		
		Períodos anteriores	Período	Soma
R1	Receita corrente	0,00 €	222.898,04 €	222.898,04 €
R1.1	Receita fiscal	0,00 €	2.940,00 €	2.940,00 €
R1.1.1	Impostos diretos	0,00 €	2.940,00 €	2.940,00 €
R1.1.2	Impostos indiretos	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R2	Contribuições para sistemas de proteção social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00 €	4.010,00 €	4.010,00 €
R4	Rendimentos de propriedade	0,00 €	4.272,00 €	4.272,00 €
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	188.704,41 €	188.704,41 €
R5.1	Transferências correntes	0,00 €	188.704,41 €	188.704,41 €
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	174.884,41 €	174.884,41 €
R5.1.1.1	Administração Central - Estado	0,00 €	105.934,51 €	105.934,51 €
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	9.792,00 €	9.792,00 €
R5.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.5	Administração Local	0,00 €	59.157,90 €	59.157,90 €
R5.1.2	Exterior - UE	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.3	Outras	0,00 €	13.820,00 €	13.820,00 €
R5.2	Subsídios correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R6	Venda de bens e serviços	0,00 €	18.015,63 €	18.015,63 €
R7	Outras receitas correntes	0,00 €	4.956,00 €	4.956,00 €
R8	Receita de capital	0,00 €	41.433,00 €	41.433,00 €
R8.1	Receita de bens de investimento	0,00 €	8.983,00 €	8.983,00 €
R9	Transferências e subsídios de capital	0,00 €	32.450,00 €	32.450,00 €
R9.1	Transferências de capital	0,00 €	32.450,00 €	32.450,00 €
R9.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	32.450,00 €	32.450,00 €
R9.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.5	Administração Local	0,00 €	32.450,00 €	32.450,00 €
R9.1.2	Exterior - UE	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.3	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R10	Outras receitas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R11	Reposição não abarcada aos pagamentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R12	Receita efetiva [1]	0,00 €	264.321,04 €	264.321,04 €
R13	Receita não efetiva [2]	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R14	Receita com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R15	Receita com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R16	Receita total [3] = [1] + [2]	0,00 €	264.321,04 €	264.321,04 €

Q.01 – Orçamento SNC-AP (Receita)

Rubrica	Designação	Orçamento 2024		
		Períodos anteriores	Período	Soma
	Despesa Corrente:	0,00 €	201.701,04 €	201.701,04 €
D1	Despesas com o pessoal	0,00 €	104.357,20 €	104.357,20 €
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	0,00 €	84.869,41 €	84.869,41 €
D1.2	Salários Variáveis ou Eventuais	0,00 €	4.343,39 €	4.343,39 €
D1.3	Segurança social	0,00 €	15.144,40 €	15.144,40 €
D2	Aquisição de bens e serviços	0,00 €	72.257,88 €	72.257,88 €
D3	Juros e outros encargos	0,00 €	3.000,00 €	3.000,00 €
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	21.735,96 €	21.735,96 €
D4.1	Transferências correntes	0,00 €	20.310,96 €	20.310,96 €
D4.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	6.000,00 €	6.000,00 €
D4.1.3	Famílias	0,00 €	14.310,96 €	14.310,96 €
D4.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.2	Subsídios correntes	0,00 €	1.425,00 €	1.425,00 €
D5	Outras despesas correntes	0,00 €	350,00 €	350,00 €
	Despesa de capital	0,00 €	62.630,00 €	62.630,00 €
D6	Aquisição de bens de capital	0,00 €	62.630,00 €	62.630,00 €
D7	Transferências e subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1	Transferências de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.3	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D8	Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa efetiva (4)	0,00 €	264.331,04 €	264.331,04 €
	Despesa não efetiva (5)	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D9	Despesa com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D10	Despesa com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa total (6)=(4)+(5)	0,00 €	264.331,04 €	264.331,04 €
	Saldo total (7) = (6)	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Saldo global (8) = (4) - (6)	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa primária	0,00 €	261.331,04 €	261.331,04 €
	Saldo corrente	0,00 €	21.197,00 €	21.197,00 €
	Saldo de capital	0,00 €	-21.197,00 €	-21.197,00 €
	Saldo primário	0,00 €	3.000,00 €	3.000,00 €

Q.02 –Orçamento SNC-AP (Despesa)

A criação de rubricas nas demonstrações orçamentais permite normalizar a estrutura destes elementos de relato à semelhança das demonstrações financeiras, deixando assim de se apresentar a execução orçamental em toda a extensão dos classificadores orçamentais utilizados pelas entidades.

Estas novas demonstrações não são apresentadas ao nível do detalhe do classificador económico da receita e da despesa, existe, contudo, uma correspondência entre os códigos da classificação económica da receita e da despesa, previstos no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, e as rubricas das demonstrações orçamentais.

Sendo a finalidade de uma demonstração previsional indicar de que modo e em que montante se prevê arrecadar recursos e quais os fins previstos para a sua utilização, a informação assim apresentada não nos parece suficiente pelo que vamos procurar desdobrar esta informação nos capítulos subsequentes.

4. Recursos Financeiros

Os dados orçamentais históricos, a atividade desenvolvida durante o ano de 2023, ambos pautados pelo rigor e controle na conjugação dos fluxos financeiros de entrada (recebimentos / receitas) e de saída (compromissos assumidos / pagamentos / despesa), constituíram, nesta fase de preparação e apreciação das Opções do Plano e Orçamento elemento importante na perspetivação das previsões para o ano de 2024.

Em termos globais o orçamento apresenta um acréscimo de 1,69% face ao orçamento inicial de 2023, no montante de 4 397,27 euros.

	2024	%	2023	%	Varição	%
Receitas Correntes	222 898,04 €	84,33%	187 348,54 €	72,08%	35 549,50 €	
Receitas de Capital	41 433,00 €	15,67%	72 585,23 €	27,92%	- 31 152,23 €	
	264 331,04 €		259 933,77 €		4 397,27 €	1,69%

Q.03 –Orçamento Receitas 2024 vs 2023

	2024	%	2023	%	Varição	%
Despesas Correntes	201 701,04 €	76,31%	184 143,54 €	70,84%	17 557,50 €	
Despesas de Capital	62 630,00 €	23,69%	75 790,23 €	29,16%	- 13 160,23 €	
	264 331,04 €		259 933,77 €		4 397,27 €	1,69%

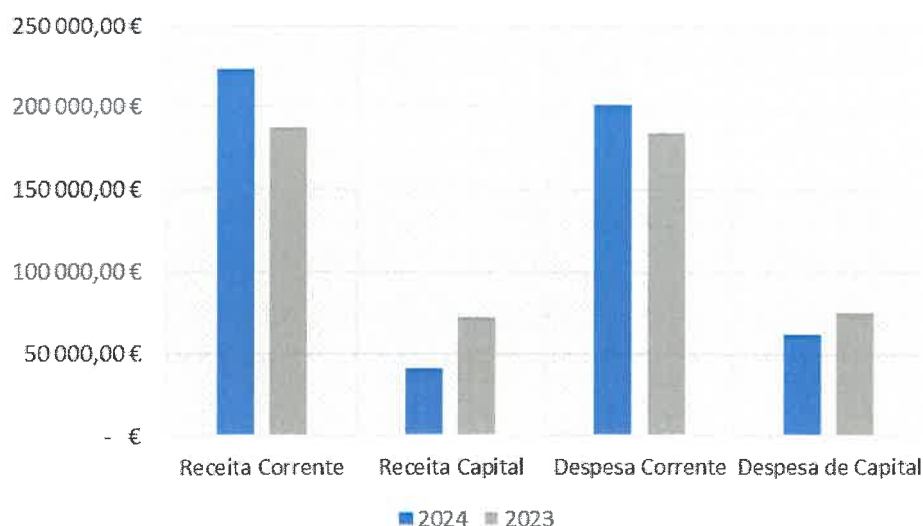
Q.04 –Orçamento Despesas 2024 vs 2023



A previsão de receitas e de despesas para o próximo ano é de 264 331,04 euros. A receita corrente atingirá um montante de 222 898,04 euros e suportará uma despesa corrente de 201 701,04 euros. A despesa de capital ascenderá a 62 630,00 euros, sendo que a receita de capital ficará pelos 41 433,00 euros.

Em termos relativos verifica-se neste orçamento que a receita corrente representa 84,33% da receita total. Na componente da despesa o peso relativo das despesas correntes fixa-se nos 76,31% da despesa total.

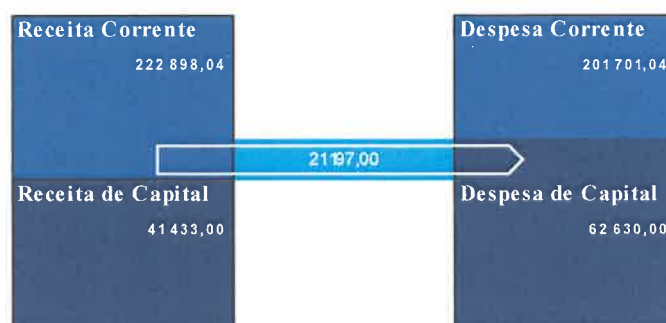
F.01 - Evolução das Receitas e das Despesas



Receitas	Valor	Despesa	Valor
Receitas Correntes	222 898,04 €	Despesas Correntes	201 701,04 €
Impostos directos	2 940,00 €	Despesas com o pessoal	104 357,20 €
Impostos indirectos	- €	Aquisição de bens e serviços	72 257,88 €
Taxas, multas e outras penalidades	4 010,00 €	Juros e outros encargos	3 000,00 €
Rendimentos da propriedade	4 272,00 €	Transferências correntes	20 310,96 €
Transferências correntes	188 704,41 €	Subsídios	1 425,00 €
Venda de bens e serviços correntes	18 015,63 €	Outras despesas correntes	350,00 €
Outras receitas correntes	4 956,00 €		
Receitas de Capital	41 433,00 €	Despesas de Capital	62 630,00 €
Venda de bens de investimento	8 983,00 €	Aquisição de bens de capital	62 630,00 €
Transferências de capital	32 450,00 €	Transferências de capital	- €
Ativos financeiros	- €	Activos financeiros	- €
Passivos financeiros	- €	Passivos financeiros	- €
Outras receitas de capital	- €	Outras despesas de capital	- €
Total	264 331,04 €	Total	264 331,04 €

Q.05 – Orçamento por classificação económica

A análise da evolução das diferentes componentes da receita e da despesa acima discriminadas será aprofundada em capítulos subsequentes.



Q.06 – Poupança Corrente

O saldo corrente regista um superavit de 21 197,00 euros, o qual financiará no mesmo valor as despesas de capital

Rácios	2024	2023
Rácios da Receita		
Impostos / Total das receitas	1,11%	1,10%
Taxas / Total das receitas	1,52%	1,33%
Transferências / Total receitas	83,67%	85,33%
Venda de bens / Total das receitas	10,21%	9,71%
Rácios da Despesa		
Despesa Pessoal / Total da despesa	39,48%	36,00%
Bens e Serviços / Total da despesa	27,34%	25,48%
Transferências / Total da despesa	7,68%	7,52%
Investimento / Total despesa	23,69%	29,16%

Q.07 – Rácios Orçamentais

Numa perspetiva dinâmica e mais abrangente, e com suporte nas dotações previstas para 2024, verifica-se um aumento do peso das Vendas de bens sobre o total das receitas.

5. Previsão das Receitas

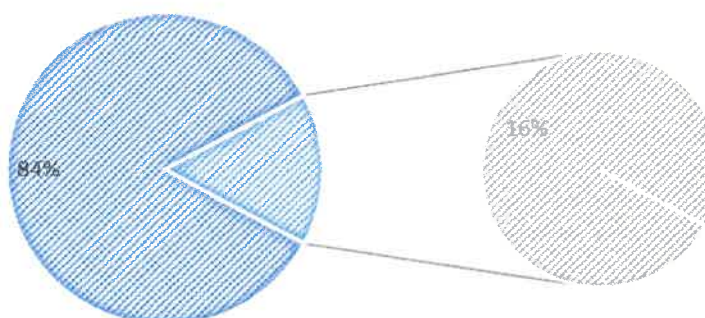
Da receita total, prevê-se que 222 mil de euros tenham origem em receitas correntes (84,33%) e 41 mil de euros em receitas de capital (15,67%).

	2024	%	2023	%	Varição
Receitas Correntes	222 898,04 €	84,33%	187 348,54 €	72,08%	35 549,50 €
Impostos directos	2 940,00 €	1,32%	2 853,00 €	1,52%	87,00 €
Impostos indirectos	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Taxas, multas e outras penalidades	4 010,00 €	1,80%	3 463,00 €	1,85%	547,00 €
Rendimentos da propriedade	4 272,00 €	1,92%	2 710,00 €	1,45%	1 562,00 €
Transferências correntes	188 704,41 €	84,66%	157 694,29 €	84,17%	31 010,12 €
Venda de bens e serviços correntes	18 015,63 €	8,08%	16 764,41 €	8,95%	1 251,22 €
Outras receitas correntes	4 956,00 €	2,22%	3 863,84 €	2,06%	1 092,16 €
Receitas de Capital	41 433,00 €	15,67%	72 585,23 €	27,92%	- 31 152,23 €
Venda de bens de investimento	8 983,00 €	21,68%	8 475,00 €	11,68%	508,00 €
Transferências de capital	32 450,00 €	78,32%	64 110,23 €	88,32%	- 31 660,23 €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras receitas de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
	264 331,04 €	100,00%	259 933,77 €	100,00%	4 397,27 €

Q.08 – Orçamento da Receita por classificação económica

F.02 ESTRUTURA DA RECEITA

■ Receita Corrente ■ Receita Capital



1.1. Receitas Correntes

Ao nível das receitas correntes, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são as seguintes:

01.	Impostos diretos	Montante	2 940,00 €
	SNC-AP Rúbrica R1		

Neste capítulo serão contabilizados os impostos diretos estabelecidos na Lei das Finanças Locais para as Freguesias, designadamente o imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios rústicos e 1% do imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios urbanos.

Freguesia de Travassô e Ois da Ribeira						ORÇAMENTO 2024	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
RECEITAS CORRENTES						222 898,04	
01					Impostos directos		2 940,00
01	02				Outros		
01	02	02			Imposto municipal sobre imóveis	2 940,00	

04.	Taxas, multas e outras penalidades	Montante	4 010,00 €
	SNC-AP Rúbrica R3		

Neste capítulo serão contabilizadas as taxas específicas das autarquias locais, nomeadamente as taxas relativas ao registo e licenciamento de caniços e aos atestados.

No grupo das 04.01 - Taxas inclui-se os pagamentos dos particulares em contrapartidas da emissão de licenças e da prestação de serviços. Neste grupo das taxas só constituem receita das autarquias locais as verbas a inscrever na conta 04.01.23. Taxas específicas das autarquias locais.

Com efeito, de acordo com as notas explicativas do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, a classificação 04.01.23 — Taxas específicas das autarquias locais deve ser utilizada para o registo das receitas provenientes da cobrança de taxas municipais estabelecidas na Lei das Finanças Locais, as quais devem ser individualizadas por tipologia de taxa. Assim, o registo das taxas, independentemente de serem cobradas a pessoas coletivas ou particulares, deve ocorrer no capítulo 04 – Taxas, multas e outras penalidades, e não no capítulo 02 – Impostos indiretos.

De forma a uniformizar a classificação das taxas cobradas pelas autarquias, e tendo em conta as desagregações existentes no classificador económico previsto no POCAL e a desagregação do Plano de Contas Central da UniLEO, em SNC-AP, apresenta-se no quadro seguinte a nova desagregação do grupo 04.01 – Taxas do capítulo 04 – Taxas, multas e outras penalidades, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2020.

Classificação Económica	Descrição
04	Taxas, multas e outras penalidades:
04.01	Taxas

04.01.23	Taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.01	Mercados e feiras
04.01.23.04	Animais
04.01.23.05	Caça e Pesca
04.01.23.09	Taxa sobre o ruído
04.01.23.10	Licença sobre o ruído
04.01.23.99	Outras taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.99.02	Taxa pela emissão do certificado de registo
04.01.23.99.06	Publicidade
04.01.23.99.09	Cemitérios
04.01.23.99.99	Outras

No grupo das 04.02 - Multas e outras penalidades engloba-se as receitas provenientes da aplicação de multas pela transgressão da lei e de regulamentos.

Freguesia de Travassô e Ois da Ribeira						ORÇAMENTO 2024	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
RECEITAS CORRENTES						222 898,04	
04					Taxas, multas e outras penalidades		4 010,00
04	01				Taxas		
04	01	23			Taxas específicas das autarquias locais		
04	01	23	04		Animais	496,00	
04	01	23	99		Outras taxas específicas das autarquias locais		
04	01	23	99	99	Outras	3 494,00	
04	02				Multas e penalidades		
04	02	04			Coimas e penalidades por contra-ordenações	10,00	
04	02	99			Multas e penalidades diversas	10,00	

05.	Rendimentos de propriedade	Montante	4 272,00 €
	SNC-AP Rúbrica R4		

Neste capítulo serão contabilizadas as receitas provenientes do rendimento de ativos financeiros (depósitos bancários, títulos e empréstimos) e rendas de ativos não produtivos, nomeadamente terrenos, edifícios e outros ativos incorpóreos.

Freguesia de Travassô e Ois da Ribeira						ORÇAMENTO 2024	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
RECEITAS CORRENTES						222 898,04	
05					Rendimentos da propriedade		4 272,00
05	10				Rendas		
05	10	01			Terrenos	10,00	
05	10	04			Edifícios	10,00	
05	10	99			Outros	4 252,00	

06.	Transferências correntes	Montante	188 704,41 €
	SNC-AP Rúbrica R5		

Este capítulo contabiliza os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes ou sem afetação preestabelecida.

A rubrica 06.03.01.04 contempla a verba relativa ao Fundo Financiamento das Freguesias prevista em Orçamento de Estado.

A rubrica 06.03.01.05 engloba a verba respeitante às transferências da DGAL para comparticipar os encargos previstos no art. 38.º, n.º 8 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro e de acordo com a Lei n.º 11/96, de 18 de abril.

A rubrica 06.03.01.06 engloba a verba relativa à transferência de Competências prevista na Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

A rubrica 06.05.01 compreende as receitas provenientes do Município, em especial as previstas na delegação de competências e nos acordos de execução.

Freguesia de Travassô e Ois da Ribeira						ORÇAMENTO 2024	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
RECEITAS CORRENTES						222 898,04	
06					Transferências correntes		188 704,41
06	01				Sociedades e quase sociedades não financeiras		
06	01	02			Privadas	13 800,00	
06	03				Administração central		
06	03	01			Estado		
06	03	01	04		Fundo de Financiamento das Freguesias	62 798,00	
06	03	01	05		N.º 8 art.º 38.º Lei n.º 73/2013	35 518,00	
06	03	01	06		Delegação de Competencias	10,00	
06	03	01	07		Transferência Eleitos Locais	7 588,51	
06	03	01	99		Outros	10,00	
06	03	06			Estado-participação comunitária em projetos co-financiados	10,00	
06	03	07			Serviços e fundos autónomos		
06	03	09			Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	9 792,00	
06	05				Administração Local		
06	05	01			Continente		
06	05	01	01		Municípios		
06	05	01	01	01	CMA - Acordos Execução	32 200,00	
06	05	01	01	02	CMA - Acordos Execução (anos anteriores)	100,00	
06	05	01	01	03	CMA - Eventos	4 000,00	
06	05	01	01	04	CMA - Outros (Espaço Cidadão)	9 100,00	
06	05	01	01	05	CMA - Mesas de Voto	1 557,90	
06	05	01	01	06	CMA - Transportes Escolares	5 500,00	
06	05	01	01	07	Limpeza dos Trilhos	3 000,00	
06	05	01	01	08	Apoio Máquinas	3 500,00	
06	05	01	01	09	Fiscalização - Posto Médico	100,00	
06	05	01	01	99	CMA - Outras	100,00	
06	07				Instituições sem fins lucrativos		
06	07	01			Instituições sem fins lucrativos	10,00	
06	08				Famílias		
06	08	01			Famílias	10,00	

07.	Venda de bens e serviços correntes	Montante	18 015,63 €
	SNC-AP Rúbrica R6		

Neste Capítulo incluem-se, na generalidade, as receitas quer com o produto da venda dos bens, inventariados ou não, que inicialmente não tenham sido classificados como bens de capital ou de investimento, quer ainda com os recebimentos de prestação de serviços. Às receitas enquadráveis neste capítulo estão subjacentes preços que correspondem a valores sensivelmente idênticos aos custos de produção dos bens ou serviços vendidos. Este capítulo desagrega-se por norma em três grupos:

07.01 — «Venda de bens» - engloba as receitas da venda de produtos relacionados com a atividade de forma direta ou indireta;

07.02 — «Serviços» - engloba as receitas resultantes da utilização de espaços e da prestação de serviços específicos das autarquias;

AS OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO

| 2024

07.03 — «Rendas» - abrange as receitas provenientes do arrendamento de casas ou outros edifícios.

Freguesia de Travassô e Óis da Ribeira						ORÇAMENTO 2024	
C. Económica						Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S			
						RECEITAS CORRENTES	222 898,04
07						Venda de bens e serviços correntes	18 015,63
07	01					Venda de bens	
07	01	99				Outros	10,00
07	02					Serviços	
07	02	08				Serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto	
07	02	08	02			Serviços recreativos	
07	02	08	02	99		Outras	100,00
07	02	08	03			Serviços culturais	
07	02	08	03	99		Outras	100,00
07	02	08	04			Serviços desportivos	
07	02	08	04	99		Outras	100,00
07	02	09				Serviços específicos das autarquias	
07	02	09	05			Cemitérios	8 164,00
07	02	09	99			Outros	
07	02	09	99	01		Protocolo CTT	9 441,63
07	02	09	99	99		Outros	100,00

08.	Outras Receitas Correntes	Montante	4 956,00 €
	SNC-AP Rúbrica R7		

Inclui as receitas não tipificadas nos capítulos anteriores da receita corrente.

Compreende as receitas cobradas e que não estão tipificadas em artigo próprio deste grupo, como sejam as resultantes das indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais, a indemnização de estragos provocados por outrém em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes às entidades e as recuperações de IVA.

Freguesia de Travassô e Óis da Ribeira						ORÇAMENTO 2024	
C. Económica						Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S			
						RECEITAS CORRENTES	222 898,04
08						Outras receitas correntes	4 956,00
08	01					Outras	
08	01	99				Outras	
08	01	99	99			Diversas	
08	01	99	99	99		Outras	4 956,00



.1. Receitas de Capital

Ao nível das receitas de capital, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são esquematicamente as seguintes:

09.	Venda de bens de investimento	Montante	8 983,00 €
	SNC-AP Rúbrica R8		

Compreende os rendimentos provenientes da alienação, a título oneroso, de bens de capital que na aquisição ou construção tenham sido contabilizados como investimento. Consideram-se neste capítulo as vendas de bens de capital em qualquer estado, inclusive os que tenham ultrapassado o período máximo de vida útil. Este capítulo desagrega-se normalmente em quatro grupos:

09.01 — «Terrenos»;

Engloba as receitas provenientes da alienação de terrenos, de harmonia com a legislação em vigor. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos terrenos que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.02 — «Habitações»;

Incluem-se as receitas oriundas da alienação de imóveis destinados a habitações. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, das habitações que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.03 — «Edifícios»;

Abrange o produto da alienação de edifícios construídos ou adquiridos para fins diferentes dos da habitação, tais como instalação de serviços, escolas, creches, pavilhões desportivos, bibliotecas, armazéns e garagens. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos edifícios que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.04 — «Outros bens de investimento».

Englobam-se as receitas provenientes da alienação de construções diversas, melhoramentos fundiários, material de transporte, maquinaria e equipamento, animais, investimentos incorpóreos, etc. Inclui-se também o produto da alienação de viaturas automóveis dadas como

incapazes. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação de bens de investimento não classificáveis nos grupos anteriores deste capítulo, como por exemplo, os barcos e tratores de estrada, incluindo as alienações em hasta pública. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

Freguesia de Travassô e Óis da Ribeira						ORÇAMENTO 2024	
C. Económica						Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S			
						RECEITAS CAPITAL	41 433,00
09						Venda de bens de investimento	8 983,00
09	01					Terrenos	
09	01	10				Famílias	
09	01	10	01			Concessões de Cemitérios	8 983,00

10.	Transferências de Capital	Montante	32 450,00 €
	SNC-AP Rúbrica R9		

Entende-se por transferências de capital os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital.

Freguesia de Travassô e Óis da Ribeira						ORÇAMENTO 2024	
C. Económica						Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S			
						RECEITAS CAPITAL	41 433,00
10						Transferências de capital	32 450,00
10	05					Administração Local	
10	05	01				Continente	
10	05	01	01			Municípios	
10	05	01	01	01		CMA - Contrato Interadministrativo	32 250,00
10	05	01	01	02		CMA - Contrato Interadministrativo anos anteriores	100,00
10	05	01	01	99		CMA - Outros	100,00

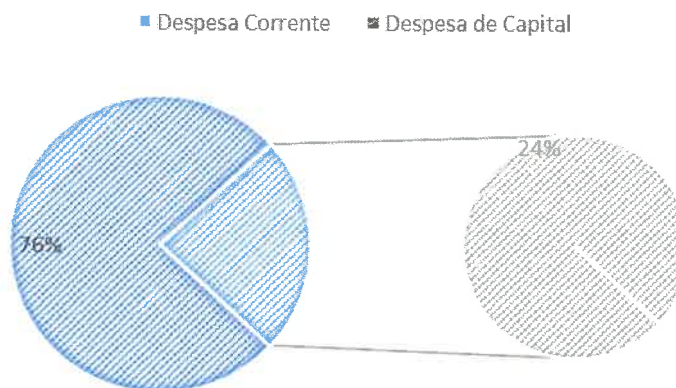
6. Previsão das Despesas

Da despesa total, prevê-se que 201 mil de euros sejam afetados em despesa corrente (76,31%) e 62 mil de euros em despesa de capital (23,69%).

	2024	%	2023	%	Varição
Despesas Correntes	201 701,04 €	76,31%	184 143,54 €	70,84%	17 557,50 €
Despesas com o pessoal	104 357,20 €	51,74%	93 579,98 €	50,82%	10 777,22 €
Aquisição de bens e serviços	72 257,88 €	35,82%	66 228,80 €	35,97%	6 029,08 €
Juros e outros encargos	3 000,00 €	1,49%	3 000,00 €	1,63%	- €
Transferências correntes	20 310,96 €	10,07%	19 559,76 €	10,62%	751,20 €
Subsídios	1 425,00 €	0,71%	1 425,00 €	0,77%	- €
Despesas de Capital	62 630,00 €	23,69%	75 790,23 €	29,16%	- 13 160,23 €
Aquisição de bens de capital	62 630,00 €	100,00%	75 790,23 €	100,00%	- 13 160,23 €
Transferências de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras despesas de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
	264 331,04 €	100,00%	259 933,77 €	100,00%	4 397,27 €

Q.09 – Orçamento da Receita por classificação económica

F.03 ESTRUTURA DA DESPESA



1.1. Despesas Correntes

As despesas correntes apresentam o seguinte desdobramento:

01	Pessoal	Montante	104 357,20 €
	SNC-AP Rúbrica D1		

Neste capítulo devem considerar-se todas as espécies de remunerações principais, de abonos acessórios e de compensações que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local, tanto aos seus funcionários e agentes como aos indivíduos que, embora não tendo essa qualidade, prestem, contudo, serviço à autarquia nos estritos termos de contratos a termo, em regime de tarefa ou de avença.

01.01.01. Remunerações certas e permanentes – Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos. Consideram-se as remunerações legalmente aprovadas para os membros dos órgãos autárquicos. Nesta rubrica estão ainda a ser contabilizados o meio tempo do presidente.

01.01.03. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de função pública
Consideram-se os vencimentos dos funcionários e agentes que fazem parte dos quadros legalmente aprovados e que estejam em serviço efetivo.

01.01.04. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de contrato individual de trabalho

Consideram-se as remunerações do pessoal abrangido pelo contrato individual de trabalho.

01.01.07. Remunerações certas e permanentes – Pessoal em regime de tarefa ou de avença

Consideram-se, rigorosa e limitativamente, apenas, os indivíduos que se encontrem abrangidos pelos contratos de tarefa ou pelos contratos de avença, celebrados nos termos da legislação em vigor.

01.01.09 – Pessoal em qualquer outra situação

Atribui-se-lhe, em relação às rubricas de pessoal atrás caracterizadas, uma natureza residual.

01.03.02. Segurança social – Outros encargos com a saúde

Engloba as despesas com as aquisições de outros bens e serviços de saúde que assumam a forma de compensação financeira, correspondentes a reembolsos a funcionários e agentes das autarquias locais.

01.03.05. Segurança social – Contribuições para a segurança social

Engloba as despesas com o pagamento pela autarquia local, como entidade patronal, de quotas ou contribuições para organismos dependentes da segurança social, para a ADSE e para a Caixa Geral de Aposentações.

01.03.10. Segurança social – Outras despesas de segurança social

Engloba as despesas relativas à comparticipação à segurança social na qualidade de entidade contratante.

Freguesia de Travassô e Óis da Ribeira						ORÇAMENTO 2024	
C. Económica						Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S			
DESPESA CORRENTES							201 701,04
01						Despesas com o Pessoal	104 357,20
01	01					Remunerações certas e permanentes	
01	01	01				Titulares de órgãos de soberania e membros órgãos autárquicos	15 183,60
01	01	04				Pessoal dos quadros - Regime contrato individual trabalho	
01	01	04	01			Pessoal em Funções	20 931,60
01	01	04	02			Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	10,00
01	01	04	03			Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	100,00
01	01	04	04			Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	7 396,47
01	01	07				Pessoal em regime de tarefa ou avença	30 600,00
01	01	12				Suplementos e Prémios	1 357,48
01	01	13				Subsidio de refeição	4 158,00
01	01	14				Subsidio de férias e de Natal	5 132,26
01	02					Abonos variáveis ou eventuais	
01	02	02				Horas extraordinárias	1 000,00
01	02	05				Abono para falhas	1 035,49
01	02	12				Indemnizações por cessação de funções	750,00
01	02	13				Outros suplementos e prémios	
01	02	13	02			Outros	
01	02	13	02	01		Mesas de Voto	1 557,90
01	03					Segurança social	
01	03	01				Encargos de saúde	935,36
01	03	05				Contribuições para a segurança social	
01	03	05	01			Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	10,00
01	03	05	02			Segurança social dos funcionários públicos	
01	03	05	02	02		Segurança social - Regime geral	10 759,24
01	03	09				Seguros	
01	03	09	01			Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	1 909,80
01	03	10				Outras despesas de segurança social	
01	03	10	99			Outras despesas de segurança social	1 530,00

02	Aquisição de bens e serviços correntes	Montante	72 257,88 €
	SNC-AP Rúbrica D2		

Neste capítulo incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo a que não possa reconhecer-se a natureza de despesas de capital quer, ainda com a aquisição de serviços.

02.01. Aquisição de bens

Devem classificar-se neste agrupamento os bens que, em regra, tenham, pelo menos, um ano de duração, devendo por isso ser inventariáveis e que, por não contribuírem para a formação de capital fixo, não são caracterizáveis como bens de capital (investimento). Incluem-se, igualmente, os bens que são correntemente consumidos na produção ou com uma presumível duração útil não superior a um ano, não sendo, por isso, inventariáveis.

02.01.15. Aquisição de bens – Prémios, condecorações e ofertas

Consideram-se as despesas referentes a bens destinados a prémios, condecorações e ofertas.

02.01.19. Aquisição de bens – Artigos honoríficos e de decoração

Engloba as despesas com artigos honoríficos, nomeadamente bandeiras, estandartes e galhardetes. Salienta-se, todavia, que as importâncias despendidas com os prémios e condecorações que se adquirem com o propósito de serem entregues a quaisquer indivíduos ou entidades são consideradas na rubrica 02.01.15. Prémios, condecorações e ofertas.

02.01.20. Aquisição de bens – Material de educação, cultura e recreio

Engloba todo o bem durável, mas não diretamente ligado à produção de bens e serviços, que seja suscetível de constituir junto dos indivíduos fator de dinamização e de enriquecimento da sua cultura, a qual, para efeitos exclusivos do classificador, é tomada num sentido muito amplo, de modo a compreender os campos da educação (incluindo a educação física e o desporto), das artes recreativas e musicais, das belas-artes, da museologia lato sensu, do culto religioso, de recreio e da formação profissional. Em tal conformidade, são enquadráveis na rubrica, entre muitos outros, o material escolar afeto aos estabelecimentos com funções de ensino (como sejam mapas didáticos, coleções mineralógicas, zoológicas e anatómicas, utensílios e aparelhos de laboratórios escolares, régua, compassos e outros artigos normalmente utilizados nas salas de aula), equipamentos e aparelhos para educação física e desporto, instrumentos musicais, jogos, aparelhos de rádio e de televisão para salas de convívio, livros e revistas quando inventariáveis e afetos a bibliotecas.

02.02.01. Aquisição de serviços – Encargos das instalações

Mantém-se inalterável no seu significado e âmbito e engloba as despesas com água, eletricidade e aquecimento.

02.02.03. Aquisição de serviços – Conservação de bens

Compreende todas as despesas (incluindo os custos de serviços e materiais quando conjuntamente faturados) a satisfazer por trabalhos de reparação, conservação e beneficiação de bens imóveis, móveis e semoventes, quando adjudicados a empresas ou profissionais autónomos.

03.	Juros e outros encargos	Montante	3 000,00 €
	SNC-AP Rúbrica D3		

Esta rubrica regista as despesas inerentes a serviços bancários e de juros relativos às contas bancárias.

03.06 - Esta rubrica é de carácter residual. No entanto, incluem-se despesas inerentes a serviços bancários e todas as despesas não previstas nas rubricas anteriores.

Freguesia de Travassô e Óis da Ribeira						ORÇAMENTO 2024	
C. Económica						Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S			
						DESPESA CORRENTES	201 701,04
03						Juros e outros encargos	3 000,00
03	01					Juros da dívida pública	
03	01	03				Sociedades financeiras	
03	01	03	01			Sociedades financeiras - Bancos	2 500,00
03	06					Outros encargos financeiros	
03	06	01				Outros encargos financeiros	500,00

04.	Transferência corrente	Montante	20 310,96 €
	SNC-AP Rúbrica D4		

Neste capítulo são contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes tais como o apoio às atividades desenvolvidas pelas Instituições de Solidariedade Social, de Cultura, Recreio e Desporto da e na Freguesia, através da celebração de protocolos.

04.08.02. – Famílias – Outros

Pagamento de encargos relativos a apoios sociais e ao pagamento de subsídio ocupacional, previsto nos programas ocupacionais do IEFP.

Freguesia de Travassô e Óis da Ribeira						ORÇAMENTO 2024	
C. Económica						Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S			
						DESPESA CORRENTES	201 701,04
04						Transferências correntes	20 310,96
04	07					Instituições sem fins lucrativos	
04	07	01				Instituições sem fins lucrativos	6 000,00
04	08	02				Outras	
04	08	02	01			Programas Ocupacionais	14 310,96

02.02.14. Aquisição de serviços – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria

Incluem-se as despesas relativas a estudos, pareceres, projetos e consultadoria, de organização, apoio à gestão e serviços de natureza técnica prestados por particulares ou outras entidades.

02.02.20. Aquisição de serviços – Outros trabalhos especializados

Incluem-se as despesas relativas aos serviços técnicos prestados por outras empresas que o próprio organismo não pode superar pelos seus meios, tais como serviços informáticos, análises laboratoriais, trabalhos tipográficos, etc.

02.02.25. Aquisição de serviços – Outros serviços

Assume carácter residual no contexto das aquisições de serviços. Só lhe devem ser afetadas as despesas que, de modo algum, não possam ser classificadas noutras rubricas. Nesta rubrica será contabilizado as despesas relativas às atividades culturais, recreativas, sociais e educacionais desenvolvidas ou apoiadas pela freguesia.

Freguesia de Travassô e Óis da Ribeira						ORÇAMENTO 2024	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
DESPESA CORRENTES						201 701,04	
02					Aquisição de Bens e Serviços		72 257,88
02	01				Aquisição de bens		
02	01	02			Combustíveis e lubrificantes		
02	01	02	01		Gasolina	1 000,00	
02	01	02	02		Gasóleo	6 700,00	
02	01	02	99		Outros	250,00	
02	01	04			Limpeza e higiene	850,00	
02	01	05			Alimentação - Refeições confeccionadas	1 800,00	
02	01	06			Alimentação - Refeições a confeccionar	500,00	
02	01	07			Vestuário e artigos pessoais	1 000,00	
02	01	08			Material de escritório	1 750,00	
02	01	09			Produtos químicos e farmacêuticos	2 750,00	
02	01	15			Prémios, condecorações e ofertas	600,00	
02	01	17			Ferramentas e utensílios	3 500,00	
02	01	19			Artigos honoríficos e de decoração	300,00	
02	01	20			Material de educação, cultura e recreio	500,00	
02	01	21			Outros bens	650,00	
02	02				Aquisição de Serviços		
02	02	01			Encargos das instalações	7 900,00	
02	02	02			Limpeza e higiene	3 800,00	
02	02	03			Conservação de bens	3 750,00	
02	02	09			Comunicações	550,00	
02	02	10			Transportes	50,00	
02	02	11			Representação dos serviços	50,00	
02	02	12			Seguros	2 500,00	
02	02	14			Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	6 250,00	
02	02	16			Seminários, exposições e similares	750,00	
02	02	17			Publicidade	8 000,00	
02	02	18			Vigilância e segurança	50,00	
02	02	19			Assistência técnica	1 000,00	
02	02	20			Outros trabalhos especializados	8 000,00	
02	02	25			Outros serviços		
02	02	25	01		Eventos Culturais e Recreativos	6 000,00	
02	02	25	10		Outros	1 457,88	

1.2. Despesas de Capital

As despesas de capital apresentam o seguinte desdobramento:

07.	Aquisições de bens de Capital	Valor Orçamentado	62 630,00 €
	SNC-AP Rúbrica D6		

Esta rubrica económica compreende, exclusivamente, as despesas com a aquisição (e também as grandes reparações) dos bens que contribuam para a formação de «capital fixo», isto é, os bens duradouros utilizados, pelo menos, durante um ano, na produção de bens ou serviços, sem que dessa utilização resulte alteração significativa da sua estrutura técnica (máquinas, equipamentos, material de transporte, edifícios, outras construções, etc.).

Esta rubrica encontra-se mais desenvolvida no Plano Plurianual de Investimentos.

05.	Subsídios	Montante	1 425,00 €
	SNC-AP Rúbrica D4		

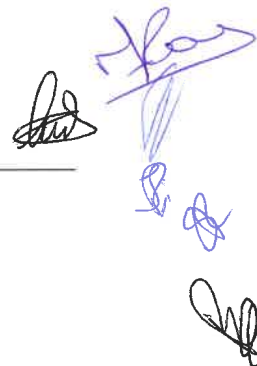
Os subsídios em epígrafe tendo, embora, a natureza de transferências correntes, revestem-se, contudo, de características especiais que, sob o aspeto económico, recomendam uma identificação à parte daquelas. Consideram-se «Subsídios» os fluxos financeiros não reembolsáveis.

Freguesia de Travassô e Ois da Ribeira										ORÇAMENTO 2024	
C. Económica					Designação					Valor (em euros)	
A	S	R	A	S							
DESPESA CORRENTES										201 701,04	
05					Subsidios						1 425,00
05	08				Famílias						
05	08	03			Outras						
05	08	03	02		Outras - Apoios Sociais					1 425.00	

06.	Outras despesas correntes	Montante	350,00 €
	SNC-AP Rúbrica D5		

Esta é uma rubrica económica com uma função meramente residual, onde se registará todas as despesas correntes não previstas nos outros classificadores.

Freguesia de Travassô e Ois da Ribeira										ORÇAMENTO 2024	
C. Económica					Designação					Valor (em euros)	
A	S	R	A	S							
DESPESA CORRENTES										201 701,04	
06					Outras despesas correntes						350,00
06	02				Diversas						
06	02	03			Outras						
06	02	03	04		Serviços Bancários					250,00	
06	02	03	05		Outras						
06	02	03	05	99	Outras					100,00	



III – MAPAS ORÇAMENTAIS

Freguesia de Travassô e Ois da Ribeira						ORÇAMENTO 2024	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
DESPESAS CAPITAL						62 630,00	
07					Aquisição de bens de capital		62 630,00
07	01				Investimentos		
07	01	03			Edifícios		
07	01	03	01		Instalações de serviços	0,00	
07	01	03	07		Outros	5 000,00	
07	01	04			Construções diversas		
07	01	04	01		Viadutos, arruamentos e obras complementares	20 000,00	
07	01	04	05		Parques e jardins	8 000,00	
07	01	04	08		Viação rural	5 000,00	
07	01	04	09		Sinalização e trânsito	500,00	
07	01	04	12		Cemitérios	5 000,00	
07	01	04	13		Outros	500,00	
07	01	06			Material de transporte		
07	01	06	02		Outro	30,00	
07	01	07			Equipamento de informática	1 000,00	
07	01	08			Software de informático	1 000,00	
07	01	09			Equipamento administrativo	1 000,00	
07	01	10			Equipamento Básico		
07	01	10	02		Outro	500,00	
07	01	11			Ferramentas e utensílios	2 500,00	
07	02				Locação financeira		
07	02	07			Maquinaria e equipamento	12 600,00	